

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 194/2026-GRE

NORMATIZAR A REALIZAÇÃO DO 4º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE UNIVERSITÁRIO NA FUNÇÃO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, DESTINADO AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ (**PSS4/2026-AGENTE/HUOP/UNIOESTE**).

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, tendo em vista a necessidade da continuidade do serviço público, com amparo na Constituição Federal (art. 207), Constituição do Estado do Paraná (art. 27, inciso IX), e considerando:

a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 e alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, conforme especifica;

a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021 – LGU –, que dispõe sobre os parâmetros de financiamento das Universidades Públicas Estaduais do Paraná, estabelece critérios para a eficiência da gestão universitária e dá outros provimentos;

a Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;

a Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, que reserva vagas a afrodescendentes e a Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

o Decreto Estadual nº 4.345, de 14 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre o servidor público civil do Estado do Paraná, da Administração Direta e Autárquica, laborar em jornada pela carga horária de seu cargo, adotando-se, nos casos específicos, o regime de turno de trabalho conforme estabelece a legislação estadual, para atendimento integral do serviço;

o Decreto Estadual nº 5.309, de 29 de agosto de 2005, que institui em todos os concursos públicos e testes seletivos realizados no âmbito do Poder Executivo Estadual a obrigatoriedade da inclusão de questões referentes ao Direito da Criança e do Adolescente;

o Decreto Estadual nº 4.512, de 1º de abril de 2009, que dispõe sobre contratação de pessoal em regime especial – CRES;

o Decreto Estadual nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013 – Regulamento Geral de Concursos Públicos para provimento de cargo e emprego público do Poder Executivo na Administração Direta e Autárquica;

o Contrato nº 0306.2386/2021 – DGS, celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Hospital Universitário do Oeste do Paraná/UNIOESTE, para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de atenção à saúde dos usuários do SUS, parte integrante do **e-protocolo nº 26.441.827-5 de 19 de agosto de 2026**.

Há a previsão orçamentária para custear as contratações na LOA para 2026 na natureza 3390.34.00 e ainda na natureza 3390.36.00.

As vagas objeto deste edital são remanescentes do certame anterior, PSS1/26-AGENTE – Técnico de Enfermagem, Edital nº 081/26-GRE, de 27/04/2026, que previa inicialmente 139 vagas. Após a conclusão do processo seletivo, foi possível efetivar a contratação de apenas 39 candidatos, em razão do número insuficiente de candidatos classificados e do fato de que nem todos classificados convocados assumiram as vagas para as quais foram chamados.

A insuficiência de Técnicos de Enfermagem decorrente do não preenchimento integral das vagas do certame anterior, compromete a manutenção dos serviços públicos hospitalares essenciais à saúde e ao atendimento da população, evidenciando a necessidade de realização de novo processo seletivo para suprir as vagas remanescentes, indispensáveis ao funcionamento inadiável dos serviços do Hospital Universitário.

o Ato executivo nº 130/2026-GRE de 19 de agosto de 2026, aprovando a abertura de vagas; e a Portaria da Comissão Organizadora nº 3375/2026-GRE, de 21 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de agosto de 2026,

TORNA PÚBLICO:

A normatização para a realização de Processo Seletivo Simplificado (**PSS4/2026–AGENTE/HUOP**), destinado à contratação temporária de Agente Universitário, na função de **Técnico de Enfermagem**, para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná da UNIOESTE.

O presente Processo Seletivo será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos, que são partes integrantes, divulgados na íntegra no endereço: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/agente-universitario>, conforme segue:

Anexo I – Requisitos, local de atuação, vagas previstas, remuneração e carga horária;

Anexo II – Perfil profissional/atribuições das funções;

Anexo III – Conteúdo programático da Prova Escrita (Objetiva);

Anexo IV – Cronograma de atividades e prazos do processo.

É de competência da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos-COGEPS a coordenação geral, a designação das Bancas Examinadoras responsáveis pela aplicação e avaliação das provas.

Além das divulgações promovidas pela Assessoria de Imprensa da UNIOESTE, todos os atos serão publicados no endereço eletrônico, e os editais de resultados e homologações no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, na forma de extrato com remissão aos editais na íntegra disponíveis no mesmo endereço eletrônico.

Eventual **pedido de impugnação** deste edital, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo estabelecido no cronograma, **até 03/09/2026**, por meio de link específico a ser disponibilizado no endereço eletrônico informado.

Este Edital poderá sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o evento, circunstância que será divulgada por meio de edital no endereço eletrônico oficial da UNIOESTE.

Cabe ao candidato observar as normas estabelecidas na íntegra deste edital e naqueles que vierem a ser publicados, a inscrição implica no conhecimento das instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições.

Ao realizar sua inscrição, o candidato concorda que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de modo a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, opção por reservas de vagas, notas e demais informações essenciais ao processo de seleção pública, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As **100 vagas** objeto deste edital são as remanescentes do certame anterior para Agente de Execução, na função **de Técnico de Enfermagem** destinadas ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE na cidade de Cascavel-PR, sendo:

PcD = Pessoa com Deficiência - 05 vagas;

AFRO = Afrodescendente – 10 vagas;

AC = ampla concorrência são 85 vagas.

1.2 O Cadastro de reserva – CR, é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas ofertadas. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão convocados se, durante o período de validade do concurso, ocorrer o surgimento de novas vagas

1.3 A seleção será realizada em **etapa única**, consistente em **Prova Escrita (objetiva)**, de caráter eliminatório e classificatório. O candidato poderá obter nota máxima de 100 (cem) pontos, sendo exigida a nota mínima de 60 (sessenta) pontos para classificação.

1.4 A Prova Escrita (objetiva) será realizada no dia **12/10/2026 – segunda feira**, presencialmente no **campus de Cascavel** da UNIOESTE, sendo o ensalamento divulgado por ocasião da convocação dos candidatos, conforme cronograma.

1.5 A **remuneração** é de R\$ 4.231,60 acrescida da Gratificação por atividade de Saúde – GAS – no valor de R\$ 1.428,03.

1.6 A **carga horária** é de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a legislação vigente.

1.7 O **horário de trabalho** ocorrerá de acordo com as necessidades do órgão requisitante da vaga na Universidade, podendo ser nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, bem como em regime de escala, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.8 O **prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado** é (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.9 O **contrato de trabalho terá duração** de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da UNIOESTE, por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos, fixados na legislação.

1.10 Os candidatos aprovados e convocados serão admitidos por meio de **Contrato em Regime Especial (CRES)**, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 108, de 5 de maio de 2005, observada a ordem de classificação, o limite de vagas e a necessidade institucional.

1.11 O candidato aprovado, **classificado e convocado deverá comprovar**, no ato da contratação, além dos **requisitos** exigidos para a função, a **aptidão em avaliação médica** e a apresentação dos demais documentos.

1.12 O **valor da taxa** de inscrição para a função de nível médio é de R\$ 100,00 (cem reais). O pagamento deverá ser **efetuado exclusivamente na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas**, de acordo com as instruções impressas no próprio boleto, cujo beneficiário é a UNIOESTE.

1.13 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente por processo eletrônico no endereço: <https://www.unioeste.br/portal/cogepe/concursos/agente-universitario>, do dia **04/09/2026 até o dia 23/09/2026**, sendo o dia **24/09/2026**, o **último prazo para pagamento da taxa**, demais informações constam do **Item 2** deste edital.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 São condições para a inscrição, nos termos deste edital:

- I. Preencher o formulário de inscrição, solicitando as vagas reservadas se for o caso;
- II. Gerar comprovante de inscrição e a guia para recolhimento da taxa;

III. Solicitar o pedido de isenção da taxa de inscrição, se for o caso, desde que preencha as condições dispostas no **item 3** deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos, anexando comprovantes e informações. Observando que para ser isento terá que ter o pedido deferido por edital;

IV. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento.

2.2 A cada candidato é **permitida uma única inscrição**. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada válida a última inscrição paga ou isenta, com base no número de inscrição.

2.3 O candidato **poderá pleitear a isenção** da taxa de inscrição no período de **04/09/2026 a 10/09/2026**, desde que cumpridas as condições estabelecidas no **item 3**.

2.4 O candidato poderá concorrer às **vagas reservadas** à pessoa com deficiência (PcD) e/ou às pessoas negras (pretas e pardas), conforme o **item 5** deste Edital, **devendo declarar a opção em campo próprio no formulário de inscrição**. Caso contrário, participará automaticamente das vagas de ampla concorrência, ainda que venha a declarar tal condição posteriormente.

2.5 O candidato que necessitar de **condição especial para a realização da prova**, seja pessoa com deficiência ou não, deverá **solicitar o recurso necessário no ato da inscrição**, conforme previsto no Decreto Federal nº 3298/99 e no **item 7** deste edital, justificando a condição e anexando o laudo médico em arquivo único, no formato PDF, em campo próprio. O laudo deverá conter a especificação da espécie, do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

2.6 Não é permitido ao candidato anexar informações ou documentos após o período estabelecido, ainda que em fase de recurso.

2.7 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações inseridas no sistema de inscrição.

2.8 O **pagamento** da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 deverá ser efetuado até a data estabelecida no **Cronograma, (Anexo IV)** deste edital, **exclusivamente** nas agências da **Caixa Econômica Federal** ou nas **Casas Lotéricas credenciadas**.

2.9 O candidato deverá **verificar se a guia de recolhimento** da taxa de inscrição identifica corretamente a UNIOESTE como beneficiária.

2.10 O candidato deverá confirmar a efetivação do pagamento, não bastando o simples **agendamento**.

2.11 O **Comprovante de pagamento** da taxa de inscrição deverá ser **guardado pelo candidato** para eventual comprovação, caso seja solicitado.

2.12 Recomenda-se que o candidato **emita a guia de recolhimento preferencialmente em computador**, com a devida antecedência, a fim de evitar imprevistos e garantir o

pagamento dentro do horário de funcionamento das agências da Caixa Econômica Federal ou das Casas Lotéricas credenciadas.

2.13 O pagamento da taxa de inscrição não poderá ser realizado por PIX ou por aplicativo de outros bancos que não o da Caixa Econômica Federal, sob pena de não devolução do valor pago.

2.14 O candidato deverá observar as **instruções impressas no boleto**:

- a) Identificador desta ficha: exemplo nº 1000000;
- b) Não receber após o vencimento;
- c) Pagável somente nas agências da **Caixa Econômica Federal ou Lotéricas**;
- d) Para pagamento nos caixas de Autoatendimento, selecione a opção para pagamento de água, luz, telefone;
- e) Para pagamento via Internet, selecione: "outros documentos com código de barras";
- f) Após a data prevista para o pagamento, o boleto perde a validade;
- g) Este boleto é desconsiderado se o valor pago for diferente do valor impresso.

2.15 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá **ler atentamente este edital e eventuais retificações**, certificando-se de que **preenche ou preencherá**, até o prazo de convocação se aprovado, **todos os requisitos exigidos** para a vaga pretendida.

2.16 Não será devolvida a taxa de inscrição ao candidato ausente, que efetuar pagamento fora do prazo ou que realizar o pagamento em desacordo com o previsto neste Edital.

2.17 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo..

2.18 Ao realizar o pagamento do boleto, o candidato não terá, de imediato, a alteração do status de sua inscrição de "aguardando pagamento do boleto" para "boleto pago", uma vez que a confirmação depende do prazo de até 3 (três) dias úteis para a importação dos dados bancários. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição será indeferida.

2.19 A inscrição do candidato será deferida pela UNIOESTE somente após a confirmação do recebimento bancário referente ao pagamento da respectiva taxa de inscrição.

2.20 A UNIOESTE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica em computadores ou dispositivos móveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

2.21 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

2.22 Na hipótese de dados cadastrais informados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá solicitar a correção até a data da homologação definitiva, informando as alterações necessárias, indicando os dados que identifiquem sua inscrição e **anexando cópia de documento oficial com foto**, por meio do e-mail: cogeps@unioeste.br

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição pela internet, e durante o período estabelecido no cronograma de atividades, o candidato poderá pleitear isenção do valor da taxa desde que cumpra uma das cinco condições estabelecidas nos **itens 3.2 a 3.6** a seguir neste edital previstas na Resolução nº 036/2018-COU, de 05/07/2018 e demais legislações vigentes:

1. o inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
2. o Eleitor nomeado e convocado para o serviço eleitoral;
3. o Doador de sangue;
4. o Doador de Medula Óssea;
5. a Doadora de Leite Humano.

3.1.1 Não será analisado o requerimento intempestivo ou que não contenha todas as informações exigidas ou que apresente inconsistências nas informações prestadas, ou anexadas em campo diverso.

3.1.2 Não será analisado documento ou informação enviados fora do prazo previsto para o pedido de isenção da taxa, ainda que em fase recursal, inclusive aqueles destinados à regularização de dados incorretos.

3.1.3 A falsidade nas informações ou documentos apresentados implicará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis

3.1.4 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por edital específico a ser publicado, no endereço: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/agente-universitario>, em data prevista no cronograma (**Anexo IV**).

3.1.5 Com a listagem dos requerimentos **deferidos**, a UNIOESTE procederá à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento da guia de recolhimento bancário.

3.1.6 Não será considerado o pedido de isenção do pagamento da taxa de candidato que já tiver efetuado o pagamento.

3.1.7 Cabe recurso justificado contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa, desde que inserido no *link* próprio a ser disponibilizado no site, em prazo estabelecido

no Cronograma.

3.1.8 A homologação do pedido de isenção da taxa de inscrição será divulgada em edital específico, conforme Cronograma.

3.1.9 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento das guias de recolhimento.

3.1.10 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for **indeferido**, para efetivar inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma (**Anexo IV**).

3.2 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO À PESSOA DE BAIXA RENDA

3.2.1 O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, poderá solicitar a isenção da taxa, desde que esteja com seus dados atualizados no sistema e possua renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional, conforme a Lei Federal nº 13.656/2018 e o Decreto nº 11.016/2022.

3.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição”, selecionar a opção de **“hipossuficiente”** e informar o número de seu NIS no campo correspondente.

3.2.3 A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção será feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

3.3 SERVIÇO ELEITORAL

3.3.1 O candidato Eleitor nomeado e convocado para o serviço eleitoral, poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição, conforme a Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017, observadas as seguintes condições:

a) considera-se **eleitor convocado e nomeado** aquele que prestou serviços à Justiça Eleitoral durante eleições, plebiscitos ou referendos, nas seguintes funções:

I. Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;

II. Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III. Coordenador de Seção Eleitoral;

IV. Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;

V. Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

b) entende-se como **período de eleição**, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, **no mínimo, dois eventos eleitorais** (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

d) serão aceitos apenas **eventos realizados nos dois anos anteriores** à data de publicação deste Edital.

3.3.2 Para realizar o pedido de isenção da taxa de inscrição o candidato deverá comprovar, ser eleitor convocado e nomeado para o serviço eleitoral, anexando cópia digitalizada em arquivo único *PDF*, da certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.3.3 O benefício de que trata a Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017 é válido por um período de **dois (02) anos** a contar da data em que a ele fez jus.

3.4 DOADOR DE SANGUE

3.4.1 Nos termos da Lei Estadual nº 19.293 de 13/12/2017, alterada pela Lei. 22.212 de 05/12/2024, para enquadramento ao benefício previsto, a qualificação do doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição em concurso ou processo seletivo.

3.4.2 O candidato, durante a sua inscrição, deverá solicitar no campo “**Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição - condição**” e anexar uma cópia (pdf) do seu documento que comprove **no mínimo (02) duas doações de sangue** no período dos **últimos (12) doze meses** anteriores a data da publicação do edital.

3.5 DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

3.5.1 Nos termos da Lei Estadual nº 19.293 de 13/12/2017, alterada pela Lei. 22.212 de 05/12/2024, para enquadramento ao benefício previsto, a qualificação do doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição em concurso ou processo seletivo.

3.5.2 O candidato, durante a inscrição, deverá solicitar, no campo “**Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição – Condição**” a isenção da taxa e anexar cópia, em formato PDF, do comprovante de sua inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), bem como **comprovação de, no mínimo, uma doação**. O simples cadastro no REDOME não dará direito à isenção.

3.6 DOADOR DE LEITE HUMANO

3.6.1 Nos termos da Lei Estadual nº 19.293 de 13/12/2017, alterada pela Lei. 22.212 de 05/12/2024, para enquadramento ao benefício previsto, a qualificação do doador se dará pela apresentação e juntada de documento expedido e firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, quando da inscrição em concurso ou processo seletivo.

3.6.2 A candidata, durante a sua inscrição, deverá solicitar no campo “**Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição - condição**” e anexar uma cópia (pdf) do seu cadastro no órgão oficial coletor e a **comprovação de, no mínimo, três doações mensais no período dos últimos (06) seis meses anteriores a data da publicação do edital.**

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Encerrado o prazo de inscrição, deve ser verificado no sistema:

- a) o preenchimento e validação de **uma única** inscrição;
- b) a tempestividade da inscrição e do pagamento da respectiva taxa;
- c) as inscrições isentas de taxa de inscrição, quando for o caso.

4.2 Do resultado provisório das inscrições homologadas, cabe pedido de recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no edital de homologação.

4.3 Cabe recurso aos que não figuraram no edital de homologação de inscrição, desde que justificado e encaminhado no link a ser disponibilizado no *site* oficial da UNIOESTE.

4.4 Os candidatos cujos recursos tenham sido acolhidos, se for o caso, terão suas inscrições homologadas em edital final.

4.5 O Edital de homologação da inscrição conterá uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, assinalados os candidatos inscritos nas cotas afrodescendentes e de Pessoas com Deficiência (PcD).

4.6 São convocados por edital os candidatos com inscrição homologada a participarem das provas.

4.7 Somente pode submeter-se às provas, o candidato que estiver com sua inscrição homologada, devendo apresentar documento oficial de identificação com foto.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E AFRODESCENDENTES (PRETOS E PARDOS).

5.1 Os candidatos Afrodescendentes (Pretos e Pardos), estão amparados nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.1.1 Ao candidato afrodescendente (preto ou pardo) ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas no edital.

5.1.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes (pretos ou pardos) resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.1.3 Considera-se afrodescendente (preto e pardo), aquele que assim se declarar no ato da inscrição optando pela vaga reservada, identificando-se como pertencente ao grupo racial afrodescendente, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4.º da Lei Estadual n.º 14.274, de 24/12/2003.

5.1.4 O candidato afrodescendente deverá **OPTAR** por essa condição, no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, **devendo a listagem de inscrições homologadas conter essa informação.**

5.2 Os candidatos com deficiência, estão amparados pela Lei Estadual nº 18.419/2015:

5.2.1 O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

5.2.2 Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.2.2.1 No decorrer da validade deste edital, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato concorreu, será aplicado os referidos percentuais, observado a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

5.2.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nos critérios especificados no Decreto Federal no 3.298/1999, Lei Estadual no 16.945/2011, na Lei Federal nº 12.764/2012 e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para pessoas com deficiência, conforme prevê o artigo 50 da Lei Estadual no 18.419/2015.

5.2.4 O candidato com deficiência deverá OPTAR pela condição "PcD" no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, somente via Internet, cujos campos deverão ser integralmente preenchidos pelo candidato para realização da inscrição, **devendo a listagem de inscrições homologadas conter essa informação.**

5.2.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá anexar, no momento da inscrição, às suas expensas, cópia digitalizada legível do laudo médico, de acordo com a Lei Estadual no 21.575/2023 emitido, por especialista da área, atestando a deficiência, devendo constar de forma expressa:

- a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) Limitações funcionais.

5.2.4.2 Na falta do laudo médico, ou não contendo este as informações indicadas no **subitem 5.2.4.1**, ou ainda nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não PcD, mesmo que declarada tal condição no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

5.2.5 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, será submetido à perícia médica.

5.2.6 O candidato inscrito como PcD que não tiver confirmada essa condição, não terá direito à vaga reservada.

5.2.7 O candidato com deficiência que necessitar de atendimento diferenciado para realização da prova deverá requerê-lo no momento da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, nos campos "Pessoa com

Deficiência” e “Atendimento Especial”, anexando parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.2.7.1 O atendimento diferenciado será concedido obedecendo ao critério de viabilidade, sendo comunicado pelo candidato, no mínimo, dois dias antes da prova.

5.2.8 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final deste certame, não sendo considerado na convocação para demais etapas.

5.2.9 O candidato com deficiência, se aprovado e contratado, deverá desempenhar todas as tarefas pertinentes à função.

5.3 Inexistindo candidatos inscritos às vagas reservadas ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5.4 O candidato inscrito nas reservas de vagas, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual no 18.419, de 07/01/2015 (PcD), participam do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) ao conteúdo da prova;
- b) à avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) ao horário a aplicação da prova;
- d) à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.5 Os percentuais previstos nos itens 5.1 (10%) e 5.2 (5%) e seus subitens, serão aplicados quando da proporcionalidade das vagas no momento da contratação, em existindo número de vagas deverá convocar os candidatos aprovados dentro da classificação como cotas de PcD e Afrodescendente.

5.6 Os candidatos que se inscreverem às reservas de vagas (PcD/Afro) poderão concorrer, além das vagas que lhes são destinadas por lei, à totalidade das vagas, desde que aprovados e observada a ordem geral de classificação no resultado final desta seleção em listagem específica para cada caso.

6. DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

6.1 Os candidatos com inscrição homologada são convocados por edital informando os horários e o local da prova escrita.

- A **Prova Escrita (Objetiva)**, de caráter eliminatório e classificatório, terá pontuação **máxima de 100 pontos**. Será composta por **30 questões** objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas (**a, b, c, d**), sendo apenas uma correta.

6.2 O candidato que não atingir a pontuação **mínima de 60 pontos** na Prova Escrita (Objetiva) é desclassificado e eliminado do certame.

6.3 O número de questões para a **Prova Escrita (Objetiva)** de todos os cargos, consta

no Quadro a seguir e os parâmetros usados para a elaboração das provas constam dos **Anexos I, II, III** deste Edital.

Prova Escrita (Objetiva)	Número de Questões	Pontos/Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3,00	15,00
Matemática e Raciocínio Lógico	05	2,50	12,50
Conhecimentos Gerais e Legislação	05	2,50	12,50
Conhecimentos Específicos da Função	15	4,00	60,00
Total	30	-	100,00

Nota Mínima para classificação: 60 pontos

6.4 É de responsabilidade do candidato a escolha das obras de referência bibliográfica que entender mais convenientes para os conteúdos estabelecidos no **Anexo III** para a **Prova Escrita (Objetiva)**.

6.5 Os candidatos serão convocados por edital para a **Prova Escrita (Objetiva)**, a ser realizada no campus de Cascavel da **UNIOESTE**.

6.6 O candidato deve comparecer ao local designado para a realização da **Prova Escrita (Objetiva)**, com antecedência necessária portando: caneta esferográfica **transparente com tinta preta ou azul** e documento oficial de identificação original com foto.

6.7 O ingresso na sala de provas somente é permitido ao candidato munido de um (01) dos documentos abaixo discriminados, em via original e dentro do prazo de validade. São documentos de identificação válidos:

- Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal);
- Carteira Nacional de Habilitação (com foto), na forma da Lei n.º 9.503, de 23/09/1997;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27/01/1997;
- Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Brasil;
- Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Lei n.º 13.445, de 24/05/2017;
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto n.º 9.277, de 05/02/2018;
- Passaporte brasileiro;
- Carteira de identidade expedida pelo país de origem, para candidatos oriundos aos países pertencentes ao MERCOSUL e associados;
- carteiras de identificação das Forças Armadas (Aeronáutica, Exército ou Marinha);
- Documento oficial de identificação com foto, em formato digital, emitido por órgão oficial brasileiro, desde que apresentado no aparelho do candidato em aplicativo

oficial.

6.8 A UNIOESTE não se responsabiliza caso o candidato não tenha acesso à internet para a apresentação de documento de identificação em formato digital.

6.9 O documento de identificação original com foto, impresso ou digital, deverá permitir a identificação efetiva do candidato.

6.10 Na hipótese do candidato não poder apresentar, no dia da prova, documento original de identificação, por motivo de roubo, furto, perda ou extravio, o candidato deverá apresentar à Coordenação do Processo Seletivo o documento oficial que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à realização da prova, para fins de adoção de procedimentos especiais para identificação do candidato, sob pena de ficar impedido de realizar a prova.

6.11 Para realização da prova não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, fotocópia de documento de identidade, mesmo que autenticada, protocolo de documento de identificação.

6.12 Para ingresso na sala de provas, o candidato apresenta ao fiscal de sala o documento original de identificação informado no ato da inscrição. Esse documento deve ser entregue ao fiscal de sala, que o verifica e o devolve no momento oportuno.

6.13 O candidato que chegar após o fechamento dos portões “de vidro” de acesso ao bloco de salas de aula, local da Prova Escrita (Objetiva), fica impedido de ingressar, independente do motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito.

6.14 A verificação do local da Prova Escrita (Objetiva), é de responsabilidade do candidato por consulta prévia na publicação do Edital com a listagem do Ensalamento no *site* oficial da UNIOESTE.

6.15 Para a Prova Escrita (Objetiva), o candidato recebe um caderno de questões e uma folha de respostas personalizada (gabarito), própria para leitura eletrônica.

6.16 Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas deste certame, nem de aplicação em local ou horário diverso do estipulado neste edital ou em outros editais deste processo que venham a ser publicados.

6.17 A Prova Escrita (Objetiva) tem caráter obrigatório e a ausência do candidato resulta em desclassificação sumária.

6.18 O controle do comparecimento na Prova Escrita (Objetiva) é registrado em ata de presença assinada pelos candidatos e pelos fiscais de sala.

6.19 O candidato realiza a Prova Escrita (Objetiva) em local estipulado e sua carteira é identificada com o número constante da listagem do ensalamento publicado por edital.

6.20 Durante a realização da Prova Escrita (Objetiva), não é permitido ao candidato, sob pena de ser excluído:

- a) comunicação entre os candidatos ou interagir com terceiros, usando de meios fraudulentos;
- b) agir com incorreção, ou descortesia, para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas;
- c) não devolver a folha de respostas (gabarito) das provas assinado;
- d) utilizar ou tentar utilizar livros, apostilas ou outro material de consulta;
- e) utilizar-se de aparelhos eletrônicos, como calculadoras, telefone celular, relógios multifuncionais, walkman, agenda eletrônica, *notebook*, tablets, transmissores ou receptores de dados, gravador, câmera fotográfica, e/ou similares;
- f) uso de aparelho de surdez, salvo por apresentação de laudo médico;
- g) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na companhia de um fiscal de provas.

6.21 Os objetos que o candidato estiver portando devem ser deixados sob a carteira ou no assoalho ou em local que impeçam a sua visibilidade e os aparelhos devem ser desligados.

6.22 Durante a Prova Escrita (Objetiva), é permitido ao candidato manter consigo somente a garrafa de água, de cor translúcida ou transparente e sem rótulos, além do material impresso relativo à prova e **caneta esferográfica, transparente, com tinta de cor preta ou azul.**

6.23 Além de serem eliminados pelas demais razões previstas neste edital, também são excluídos os candidatos que:

- a) praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- b) comerem ou beberem na sala de prova, exceto o previsto no **item 6.28**;
- c) não entregarem a folha de respostas (gabarito);
- d) comunicarem-se ou trocarem material com os outros.

6.24 A duração da Prova Escrita (Objetiva) é de **03h00 (três horas)**, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas. O controle do tempo de aplicação das provas e as informações a respeito do tempo decorrido, durante a sua realização, são de responsabilidade dos fiscais de sala.

6.25 O candidato pode se **retirar da sala após transcorrido 01h00 (uma hora)** do início da prova, devendo antes, entregar aos aplicadores a folha de resposta (gabarito) e levar consigo o caderno de prova e seus pertences.

6.26 A UNIOESTE não se responsabiliza pelo extravio de qualquer objeto pertencente aos candidatos.

6.27 Durante a prova, o candidato pode sair da sala em casos de mal-estar ou precisar

de sanitários, nesses casos ser acompanhado por um fiscal. Se precisar usar sanitário, o candidato deve solicitar ao fiscal e aguardar a autorização, sentado em seu lugar.

6.28 O candidato que, por doença ou recomendação médica, necessite alimentar-se e/ou tomar remédios durante a Prova Escrita (Objetiva), deve portar atestado que comprove a necessidade e solicitar ao fiscal de sala, autorização para realizar tais atividades, sendo encaminhado para a sala de enfermagem.

6.29 Para as respostas da Prova Escrita (Objetiva), o candidato recebe uma folha de respostas (gabarito) identificada e numerada cuja correção é realizada eletronicamente pela UNIOESTE.

6.30 O preenchimento da folha de respostas (gabarito) é de responsabilidade do candidato e a folha não é substituída, exceto no caso de defeito de impressão.

6.31 O candidato deve marcar apenas uma alternativa por questão. No caso de marcar mais de uma alternativa ou deixar a questão em branco, o candidato perde os pontos desta, ressalvando-se o caso de que uma questão venha a ser anulada, a pontuação é computada para todos os candidatos.

6.32 O candidato deve preencher totalmente o espaço do gabarito relativo à resposta da questão, do contrário pode ocasionar a perda dos pontos da questão.

6.33 Não é admitido recurso sobre preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da folha de respostas, nem pelo motivo de a resposta apresentar rasura ou emenda.

6.34 São penalizados com a desclassificação os casos de:

- a) ausência do candidato;
- b) zeramento na Prova Escrita (Objetiva);
- c) nota inferior a mínima prevista na prova objetiva;
- d) não atendimento às proibições previstas neste Edital.

6.35 Ao final do tempo destinado à realização das provas, em cada sala, os dois últimos candidatos, devem assinar a ata de aplicação das provas e o fechamento do envelope contendo as folhas de respostas, juntamente com os fiscais da sala.

6.36 O gabarito provisório da Prova Escrita (Objetiva), é publicado por edital.

6.37 Observados os prazos no cronograma, cabe pedido de reconsideração contra o resultado das questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inserido em *link* a ser disponibilizado no *site* oficial da UNIOESTE.

6.38 Após o prazo estabelecido, o link no sistema para recursos é desativado, não sendo mais possível recorrer contra questões da Prova Escrita (Objetiva).

6.39 São desconsiderados os recursos que não estejam adequadamente justificados e devidamente fundamentados.

6.40 O recurso só pode ser interposto pelo candidato e esse deve informar seus dados de inscrição, para que se possa identificá-lo como um dos concorrentes.

6.41 Após serem julgados os recursos, o gabarito definitivo da Prova Escrita Objetiva é publicado na forma de edital, conforme cronograma, da seguinte forma: O **Anexo I** contém gabarito definitivo da Prova Escrita Objetiva após prazo para recursos, e o **Anexo II** contém o status dos recursos contra o gabarito preliminar.

6.42 Os candidatos que interpuseram recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na “Área do Candidato”, disponível em: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/agente-universitario>

6.43 Eventuais problemas de impressão na Prova Escrita (Objetiva) devem ser comunicados ao fiscal, para providências necessárias e orientadas pela UNIOESTE.

6.44 Caso seja constatada falha na impressão de algum caderno de prova, outro caderno é fornecido ao candidato e o tempo perdido com a substituição é reposto ao final da etapa, caso esta medida seja necessária.

6.45 Sobre problemas que possam ser alegados sobre a Prova Escrita (Objetiva), o candidato não recebe resposta imediata e deve responder à questão como parecer mais oportuno, as suspeitas são analisadas desde que haja a entrada de recurso.

6.46 A pontuação de questões anuladas é atribuída a todos os candidatos que compareceram à Prova Escrita (Objetiva), mesmo para os que não tenham recorrido.

6.47 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.

6.48 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de condição especial para a realização da Prova Escrita (Objetiva), sendo este portador de deficiência ou não, deve:

I – No ato da inscrição, indicar, no *site* oficial da UNIOESTE, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e

II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.

7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:

a) Prova ampliada;

- b) Fiscal ledor e/ou transcritor;
- c) Intérprete de Libras;
- d) Acesso à cadeira de rodas;
- e) Tempo adicional de 01 (uma) hora;
- f) Acesso facilitado no local de provas;
- g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.

7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.

7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.

7.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção “lactante”.

7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.

7.4.2 Terminada a amamentação, a candidata volta para a sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.

7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 6.21 deste Edital durante a realização do certame.

7.4.4 A UNIOESTE não disponibiliza acompanhante para guarda da criança.

7.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

7.5 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal, não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.

7.6 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.

7.7 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.8 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8. DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA)

8.1 O resultado dos candidatos na **Prova Escrita (Objetiva)**, é divulgado no *site* oficial da UNIOESTE, pela ordem decrescente da soma de pontos (score) obtidos pelos candidatos, observada a nota mínima para aprovação que é 60 pontos.

8.1.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

8.1.2 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.

8.1.3 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

8.1.4 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

9. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

9.1 A classificação final dos candidatos aprovados é feita pela ordem decrescente da somatória dos pontos que cada candidato obtiver na Prova Escrita (Objetiva).

9.2 O somatório dos resultados deverá ser apresentado com duas casas decimais e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.

9.3 O arredondamento da nota, se necessário, será feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à vírgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à vírgula e, quando o terceiro número subsequente à vírgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à vírgula acrescido de uma unidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a)** Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b)** Obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos da Função;
- c)** Obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Língua Portuguesa;
- d)** Obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Matemática e Raciocínio Lógico;
- e)** Obtiver maior pontuação nas questões objetivas de Conhecimentos Gerais e de Legislação;
- f)** Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- g)** Por sorteio Público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final é publicado por edital contendo anexos com a relação geral dos candidatos aprovados nas duas etapas de provas e classificados em ordem decrescente de notas obtidas na Prova Escrita Objetiva, observados os critérios de desempate.

11.1.1 O resultado final é publicado em três listagens, obedecendo-se nos três casos, à somada pontos obtida por cada candidato:

- I. Candidatos inscritos e aprovados para a função em listagem geral de ampla concorrência;
- II. Candidatos inscritos e aprovados para a função como pessoas com deficiência;
- III. Candidatos inscritos e aprovados para a função como afrodescendentes.

11.2 A UNIOESTE/COGEPS, encaminha ao Reitor os resultados deste certame, objetivando a publicação do edital de homologação dos resultados.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

12.1 Para a contratação, o candidato deve comprovar:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos político, conforme §1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos n.º 70.391/72 e 70.436/72;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) ter a escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício da função;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar no gozo dos direitos políticos;
- f) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) aptidão para o exercício das atribuições da função, mediante Atestado de Saúde Ocupacional;
- h) registro profissional no órgão de classe para a função cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei;
- i) não possuir acúmulo ilegal de cargos na forma prevista na legislação;
- j) não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- k) ter disponibilidade para horário de trabalho, conforme estabelecido;
- l) cumprir as determinações deste edital.

12.2 Para a contratação, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) PIS ou PASEP - número e data de cadastramento, se já for cadastrado;
- c) Registro de nascimento ou certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de eleitor;
- g) Certidão de quitação eleitoral;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino;
- i) Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função;
- j) Registro profissional no órgão de classe para a função, cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
- l) Comprovante de exames médicos admissionais, atestando aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função e comprovação de pessoa com deficiência, quando for o caso;
- m) Comprovante de endereço atual em nome do contratado ou parente que possa ter vínculo comprovado mediante apresentação de documento;
- n) Declaração de bens e rendimentos;
- o) Declaração de não ter sido demitido ou dispensado por justa causa a bem do serviço público de acordo com a legislação em vigor;
- p) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos da Lei Estadual n.º 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Paraná), do Art. 37 da Constituição Federal, das disposições das Emendas Constitucionais n.º 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 5/6/1998, 16/12/1998 e 14/12/2001, respectivamente, do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e Resolução n.º 1185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999;
- q) Quaisquer outros documentos necessários, à época da admissão.

12.3 Os documentos previstos devem ser apresentados na forma de fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega. - Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato é eliminado do Processo Seletivo com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

12.4 O candidato aprovado que tiver completado 75 (setenta e cinco) anos de idade, antes da data designada para o início do contrato, não pode ser contratado, conforme artigo 2.º da Lei Federal Complementar 152/2015.

12.5 O candidato classificado é convocado por edital pela Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH da UNIOESTE, a ser disponibilizado no *site* oficial da UNIOESTE, obedecendo-se à ordem de classificação dentro do prazo de validade deste processo.

12.6 O candidato classificado e convocado deve se manifestar quanto ao aceite ou não

da vaga no prazo estipulado no edital de convocação.

12.7 O candidato convocado deve providenciar, no prazo estipulado no edital de convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos.

12.8 O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implica na eliminação do candidato.

12.9 O candidato convocado que não comprovar todos os requisitos conforme estabelecido neste edital é automaticamente eliminado, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar comprovações.

12.10 Os documentos de escolaridade obtidos no exterior são aceitos se revalidados de acordo com as normas legais vigentes e acompanhados de tradução pública. Outros documentos obtidos no exterior devem estar acompanhados de tradução.

12.11 Os candidatos classificados devem manter seus endereços atualizados, durante o período de validade deste processo, no sistema de inscrição no *site* oficial da UNIOESTE

12.12 Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço informado, perde automaticamente a vaga.

12.13 Os candidatos que aceitarem vaga em localidade diversa da sua residência ou interessarem não tem qualquer acréscimo remuneratório.

12.14 Os candidatos classificados fora do limite inicial previsto de vagas são considerados remanescentes podem ser chamados dentro do período de validade deste processo, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade da Administração Pública, à medida que novas vagas sejam autorizadas.

12.15 A convocação dos integrantes dos candidatos remanescentes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados considerando as listagens: geral, dos candidatos com deficiência e dos afrodescendentes.

12.16 Pode o candidato classificado, no ato de sua convocação, solicitar formalmente por uma vez, a sua reclassificação no certame, passando a ser o último classificado, respeitada, para convocação às novas vagas, a ordem de classificação dos aprovados no processo anterior ainda válido, com compatibilidade de regime de trabalho.

12.17 Ao candidato remanescente há apenas a expectativa de direito à convocação, ficando reservado à **UNIOESTE**, durante o prazo de validade deste Processo, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e a necessidade da instituição.

12.18 Os candidatos convocados são submetidos, antes da contratação, a Exames Médicos Pré-Admissionais para avaliação de sua capacidade física e mental para o

desempenho das atividades e atribuições da função.

12.19 A **UNIOESTE/PRORH** expede edital próprio e define datas para a entrega dos Exames Médicos Pré-Admissionais, os quais correrão às expensas dos candidatos.

12.20 No resultado dos Exames Médicos Pré-Admissionais é expresso a indicação de **Apto** ou **Inapto** para o exercício das atribuições da função/especialidade.

12.21 A não realização ou a não entrega dos Exames Médicos Pré-Admissionais caracterizada desistência e enseja a eliminação do candidato.

12.22 Será considerado apto pela Divisão de Saúde e Medicina Ocupacional – SESMT o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contraindiquem ao desempenho da função.

12.23 O candidato que, na Avaliação Médica for considerado inapto por determinado período terá sua vaga garantida, sem prejuízo para a contratação dos demais candidatos, até que seja convocado, por meio de edital específico, para submeter-se à nova avaliação, desde que vigente o processo seletivo.

12.23.1 Por ocasião de nova avaliação dos candidatos considerados inaptos temporários, poderão ser solicitados, se necessário, exames/avaliações complementares.

12.23.2 O candidato considerado inapto temporário que não atender à convocação para nova avaliação por meio de edital específico será considerado desistente do processo de seleção.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As despesas decorrentes da participação nesta seleção, são de responsabilidade exclusiva do candidato, inclusive as decorrentes de exames médicos obrigatórios para obter o atestado de capacidade laborativa e aquelas provenientes de deslocamento ou mudança de domicílio.

13.2 Não são fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim o resultado publicado no *site* oficial da UNIOESTE, e a publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Estado do Paraná comprova e oficializa a classificação do candidato.

13.3 Ficam impedidos de concorrer os candidatos que participaram de reuniões decisórias do certame, desde a proposta até a homologação dos resultados.

13.4 Os documentos deste processo ficam arquivados na UNIOESTE pelo prazo de dois (02) anos, contados da publicação da homologação dos resultados.

13.5 Os casos omissos são resolvidos pela UNIOESTE/COGEPS ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da UNIOESTE.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



14 CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

Reitoria – COGEPS – Fone (45) 3220-3099; 3220-3100; 3220-5665.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 26 de agosto de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor

PCI Concursos